



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 125/2015 ANO VI

Divulgação: terça-feira, 14 de julho de 2015

Publicação: quarta-feira, 15 de julho de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Deferindo:

- suspensão do gozo de 15 (quinze) dias de férias anuais do Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, referentes ao 2º semestre de 2015, previsto para o período de 16/07/15 a 30/07/2015.

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, usando da competência prevista no art. 24, inciso XXXI, do Regimento Interno, Resolve conceder, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 10.593, de 07/01/92, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 11.617, de 04/10/94, alterada pelo art. 1º da Lei nº 13.467, de 12/01/00, e Resolução nº 36/2001 do TJMMG c/c arts. 22 e 23 da Resolução nº 367/2001-TJMG, progressão funcional, ao servidor efetivo do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a seguir relacionado:

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

GRUPO DE GRAU SUPERIOR DE ESCOLARIDADE
TÉCNICO JUDICIÁRIO C, TJM-GS

Especialidade: ADMINISTRADOR DE REDE

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

WILLIAM MARCONDES DE FREITAS SANTOS

PJ-43

26/06/2015

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

-licença-saúde, em prorrogação, requerida pela servidora Dilza Raimunda de Mattos Soares, JME 0119-8, 30 (trinta) dias, a partir de 04/07/2015.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0000076-81.2015.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000122-16.2005.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representados: Sd PM Rafael Rodrigues dos Santos (1)

Sd PM Cristiano de Souza Lana (2)

Advogados: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330) (1)

Silvana Lourenço Lobo (MADEP 0200) (2)

SÚMULA DO DESPACHO: considerando que, apesar de intimado, o respeitável advogado Doutor Alexandre Marques de Miranda não apresentou a defesa escrita do Sd PM Rafael Rodrigues dos Santos, conforme se vê na certidão acostada à fl. 65 verso –, fica intimado o ilustre advogado.

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0001235-24.2013.9.13.0002

Recorrente: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

Recorrido: Adilson Wallace de Freitas

Advogado(a/s): Angélica Campos Tavares Gontijo (OAB/MG 088672) e outro(a/s)

SÚMULA DA DECISÃO: nego seguimento ao presente recurso especial.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0000827-02.2014.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelantes: Agenor Ribeiro Soares Filho

Estado de Minas Gerais

Apelados: os mesmos

Advogado: Antônio Carlos de Melo (OAB/MG 137124)

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

SÚMULA DO DESPACHO: Vista ao Estado de Minas Gerais, sobre o teor dos acórdãos de fls. 147/153 e 154/158, e sobre o despacho de fl. 160.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0001267-64.2015.9.13.0000

Referência: Processo Pje n. 1000037-58.2015.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Agravante: Marcos Mauro de Souza

Advogado: Jeovat Batista Ferreira Vargas (OAB/MG 115148)

Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: indefiro a antecipação da tutela e o pedido de efeito suspensivo requeridos, mantenho a decisão agravada e converto o presente agravo de instrumento em agravo retido.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0001406-41.2014.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Embargante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Embargado: Alessandro Augusto da Silva

Advogado: Henrique Adriano da Silva Teixeira (OAB/MG 145504)

Assunto: 10363 – PAD/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em rejeitar os embargos.

APELAÇÃO

Processo n. 0002938-56.2014.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Marcelo Cassiano Chagas

Advogada: Verena Maria Marques da Silva (OAB/MG 134458)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Assunto: 10363 – PAD/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento parcial ao recurso, para, tão somente, decretar a nulidade do ato de sanção disciplinar decorrente da Sindicância Administrativa Disciplinar n. 116047/2012.

Inverteram os ônus da sucumbência e fixaram o valor dos honorários advocatícios em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0800073-21.2014.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelantes: Carlos Alberto dos Santos

Estado de Minas Gerais

Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 085662)

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelados: os mesmos

Assunto: 10364 - Advertência/Repreensão

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às Súmulas deste Tribunal, e dar provimento ao recurso do apelante/autor, para majorar os honorários advocatícios, arbitrando-os em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

34247MG => 2; 36747MG => 2; 37794MG => 2; 41332MG => 26; 56289MG => 27; 57688MG => 18; 57887MG => 13, 14, 15, 16, 17; 65420MG => 9, 11; 69315MG => 27, 30, 32; 77298MG => 24; 77819MG => 11, 12; 78201MG => 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 23; 84861MG => 28; 87691MG => 11; 88642MG => 22; 88659MG => 26; 88823MG => 15; 93911MG => 11, 19; 94311MG => 13; 96712MG => 5, 7, 17, 23; 100378MG => 15; 102722MG => 5, 7, 17, 23; 103239MG => 1; 106073MG => 11, 31, 33; 106114MG => 11, 19; 106303MG => 15; 108643MG => 8; 110131MG => 1; 111515MG => 21; 112708MG => 5, 7, 17, 23; 112864MG => 14; 115769MG => 6; 118776MG => 1; 118966MG => 20; 120708MG => 15; 121052MG => 2; 121096MG => 6; 122687MG => 15; 123799MG => 18, 29; 124631MG => 9, 10, 11; 124718MG => 26; 125931MG => 15; 127377MG => 2; 129718MG => 32; 131560MG => 3; 132240MG => 2; 132967MG => 2, 26; 133482MG => 27; 135771MG => 15; 136307MG => 4, 16; 139005MG => 15; 139407MG => 15; 139474MG => 15; 142627MG => 21; 142652MG => 15; 147107MG => 15; 147108MG => 15; 148552MG => 5, 7, 17, 23; 152457MG => 33; 157829MG => 25;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000671-77.2015.9.13.0001

Impetrante: Cb Kenio Rodrigues da Cruz, Impetrado: Autoridade Coatora : Comandante Geral PMMG, => Vista ao impetrado para contrarrazões. Adv.: Jacir Figueiredo, Jose Aparecido Figueiredo, Tais Regina Ferreira.

2 - 0001086-31.2013.9.13.0001

Autor: Cb Andre Luiz de Souza, Réu: Estado de Minas Gerais, => Diante da ausência de assinatura do Dr. Leandro Teixeira Vieira fica determinada a sua intimação para que se manifeste acerca do substabelecimento feito em seu nome. Adv.: Anderson Dias Santos, Carla de Jesus Resende, Henrique Simoes Franklin, Isabella Guilherme Rocha, Jerusa Drummond Brandao, Juliana Fontao Rebelo, Magno Davidson Mendes, Silas Teixeira Moreira.

3 - 0001289-56.2014.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Marcelo Guimaraes Afonso, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebido o recurso de apelação no duplo efeito. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.

4 - 0002032-66.2014.9.13.0001

Autor: Cb Wallison Aguiar do Prado, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao apelado/Estado de Minas Gerais para contrarrazões. Adv.: Adilson Vieira Pinto, Jerusa Drummond Brandao.

5 - 0002078-55.2014.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Fernando Augusto de Oliveira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebido o recurso de apelação no duplo efeito. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

6 - 0002166-30.2013.9.13.0001

Exequente: Felipe Rabelo dos Santos, Regina Lucia s. Safe z. Pereira, Executado: Estado de Minas Gerais, => Fica determinada a intimação da Advocacia Geral do Estado para que apresente o valor da conta , para fins de estorno do valor depositado. Adv.: Felipe Rabelo dos Santos, Jerusa Drummond Brandao, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

7 - 0002598-15.2014.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Antonio Lopes Trindade, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao apelado/Estado de Minas Gerais para contrarrazões. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

8 - 0004080-66.2012.9.13.0001

Exequente: Cad Leandro de Oliveira Pereira, Executado: Estado de Minas Gerais, => Após a sentença judicial e o seu trânsito em julgado encerra-se a jurisdição, como é o caso nos presentes autos. Ademais, os fatos constantes do pedido foram examinados na sentença, como se vê à fl. 351. Assim, a inovação de qualquer outro pedido, deve ser objeto de novo processo. Fica indeferido o pedido. Adv.: Daniel Franca Ribeiro de Carvalho, Jerusa Drummond Brandao.

MATÉRIA CRIMINAL

9 - 0000128-45.2013.9.13.0001

Réu: Gilson Vaz, Joao Valdir Xavier, Nilmar Eleuterio dos Santos => Decretada extinta a punibilidade dos 3º Sgt PM Gilson Vaz, Cb PM João Valdir Xavier e Cb PM Nilmar Eleuterio dos Santos, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Edilson Fiuza Magalhaes.

10 - 0001615-21.2011.9.13.0001 ou 39412

Réu: Luis Carlos de Lima, Adilson de Faria, Alex Capolis Pires, Marcio Jose Candido Santos Alves => Vista à Defesa sobre a juntada da Carta Precatória que retornou da Comarca de Uberaba/MG. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

11 - 0006296-97.2012.9.13.0001

Réu: Euzebio Pessi => Audiencia de Interrogatório do acusado Cb PM Euzébio Pessi designada para o dia 03/08/2015 às 16:00 horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

12 - 0006305-59.2012.9.13.0001

Réu: Edimundo Batista Ribeiro => A carta precatória expedida para a comarca de Goiânia/GO, para inquirição de testemunha arrolada na denúncia, foi distribuída sob o nº 201502153658. Adv.: Leandro Hollerbach Ferreira.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

13 - 0000476-89.2015.9.13.0002

Autor: Cb Luciano Lima dos Reis, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de Minas Gerais para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar as alegações finais na forma de Memorial, devendo estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Frise-se que o Memorial não se presta tão somente para uma repetição das alegações, mas deve ser uma peça, embora não obrigatória, que proporcione uma melhor compreensão de todo o conteúdo dos autos, fazendo-se as necessárias e oportunas remissões às provas produzidas, com a indicação das folhas pertinentes. Isso facilita a análise dos autos para o magistrado decidir sobre o direito das partes. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Waldir Alves Klein Junior.

14 - 0001094-34.2015.9.13.0002

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: Cb Feliciano Paulo Matoso Rodrigues, => Acolher os presentes embargos à execução, para deduzir o excesso de execução, determinando que o valor seja no importe de R\$ 232.554,57 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), consoante memória de cálculo de fls. 04. Adv.: Fabiana Rockefeller Ferreira, Leonardo Canabrava Turra.

15 - 0001209-89.2014.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Joao Tiago Martins Rosa, Cb Adilson do Nascimento, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgados improcedentes os pedidos do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Adv.: Aline Cristina Garcia, Danilo Pereira Sena, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, John Wesley Ricardo de Oliveira, Juarez Inacio de Souza Junior, Leonardo Canabrava Turra, Ludimila Dias Prates, Matheus Lopes Santos, Mauricio Jose Cebola, Moises Pereira Marinho, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

16 - 0001626-42.2014.9.13.0002

Autor: Cb Ednaldo Tomas, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Adv.: Adilson Vieira Pinto, Leonardo Canabrava Turra.

17 - 0001793-59.2014.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Jair Rodrigues de Oliveira Neto, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leandra Aires Pacheco Sena Reis, Leonardo Canabrava Turra.

MATÉRIA CRIMINAL

18 - 0000609-34.2015.9.13.0002

Réu: Wenderson Marques Paiva, Hugo Rocha Matos => Expedida carta precatória inquiratória para a Comarca de Ibité/MG para inquirição de duas testemunhas arroladas pela Promotoria de Justiça - Prazo: 60 dias. Adv.: Leandro Teixeira Vieira, Silvana Lourenco Lobo.

19 - 0001959-91.2014.9.13.0002

Réu: Jorge Luiz Theodoro => Expedida carta precatória inquiratória para a Comarca de Andrelândia/MG, para inquirição de duas testemunhas arroladas pela Defesa - prazo: 40 dias. Adv.: Carlos Galvao Neto, Leonardo Braga Schlittler.

20 - 0002244-21.2013.9.13.0002

Réu: Carlos Alberto Alves => Vista à Defesa para fins dos artigos 427 e 428 do CPPM. Adv.: Janaina Maria da Silva Alves.

21 - 0002489-32.2013.9.13.0002

Réu: Paulo Henrique Camargos Firme => Vista a Defesa sobre documentos juntados aos autos. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

22 - 0006211-11.2012.9.13.0002

Réu: Emerson Givanildo Paz dos Santos => Vista a Defesa para os fins do artigo 417, § 2º do CPPM. Adv.: Rodrigo Otavio de Lara Resende.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

23 - 0002777-40.2014.9.13.0003

Autor: Cb Luiz Antonio Teixeira de Sales, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

MATÉRIA CRIMINAL

24 - 0000246-93.2005.9.13.0003 ou 26230

Réu: Edney Eduardo da Silva => Vista à Defesa do despacho de folhas 527, item I. Adv.: Loris Teixeira de Carvalho.

25 - 0000300-10.2015.9.13.0003

Réu: Valdemberg Marques de Oliveira => Vista à Defesa do despacho de folhas 202 e Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 13/08/2015, às 16:40 horas. Adv.: Juliana Hissa Amorim de Oliveira.

26 - 0000477-71.2015.9.13.0003

Réu: Douglas Lana da Cunha => Intimada a Defesa da decisão de folha 71 dos autos e para indicar os dias referentes à saída temporária do sentenciado. Adv.: Aline Faria de Oliveira, Carla de Jesus Resende, Fernanda Cecilio Machado Pavan, Mauricio Luiz Pereira.

27 - 0000636-82.2013.9.13.0003

Réu: Jose Lorencio de Moura => Vista à Defesa de folhas 266 e s.s. Adv.: Jose Vicente dos Santos.

28 - 0001185-58.2014.9.13.0003

Réu: Thiago Rocha Pereira => Audiência de Interrogatório designada para o dia 18/08/2015, às 13:00 horas. Adv.: Vinicius Ganzaroli de Avila.

29 - 0001575-28.2014.9.13.0003

Réu: Helder Vitor Morais de Souza => Vista à Defesa dos documentos juntados às fls. nº 96 e seguintes. Adv.: Leandro Teixeira Vieira.

30 - 0002055-40.2013.9.13.0003

Réu: Antonio Midia Nery Zoglio => Vista a Defesa para manifestação da juntada de documentos às fls 106 e seguintes. Adv.: Leticia Barra Vieira.

31 - 0002477-78.2014.9.13.0003

Réu: Aguinaldo Martins Oliveira => Vista à Defesa de todo teor da sentença penal absolutória. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

32 - 0003078-21.2013.9.13.0003

Réu: Reginaldo Ferreira => Vista à Defesa da juntada de documentos às folhas 171 e seguintes. Adv.: Warley Eduardo Boy.

33 - 0012871-52.2011.9.13.0003

Réu: Cristiano Araujo Pires Ferreira => Vista à Defesa dos documentos juntados, folha 468 e seguintes. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

Réu: Wivaldi de Lourdes Junior => Vista à Defesa dos documentos juntados, folha 468 e seguintes. Adv.: Ivan Marcos Pegnolate Goncalves.